

**Chamada Pública 11/2012**

## **Programa Pró-Equipamentos Estadual**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em conformidade com as suas finalidades, divulga a presente Chamada Pública para apoio à aquisição, instalação e manutenção de equipamentos para infraestrutura de pesquisa e convida as Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas institucionais no âmbito do Programa Pró-equipamentos Estadual, nos termos aqui estabelecidos.

### **1. OBJETIVOS**

O Programa tem por objetivo proporcionar suporte financeiro às propostas que visem suprir a necessidade de equipamentos destinados à melhoria e modernização da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica dos programas de pós-graduação e de pesquisa, de todas as áreas do conhecimento, nas instituições públicas ou privadas de ensino superior e de pesquisa do Estado do Paraná. Serão priorizados investimentos em equipamentos para laboratórios multiusuários, a fim de serem compartilhados no desenvolvimento de atividades de pesquisa na instituição proponente.

### **2. ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA**

2.1. São elegíveis instituições públicas ou privadas de ensino superior e institutos de pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná que não tenham sido contempladas com recursos do Edital 24/2012 da Capes e das Chamadas Públicas 02/2012 (UENP/UNESPAR) e 06/2012 (Pró-equipamentos Complementar Capes) da Fundação Araucária.

2.2. A proposta deverá ser apresentada pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação ou equivalente nos institutos de pesquisa e faculdades, que será o Coordenador da proposta, responsável por encaminhar por vias eletrônica e impressa todos os documentos exigidos nesta Chamada.

2.3. A proposta deverá ser direcionada a investimentos em equipamentos de uso compartilhado para o desenvolvimento de pesquisas na instituição proponente.

2.4. A proposta deverá ser validada pelo representante legal da Instituição (Reitor, Diretor-presidente, Diretor do campus, ou seu representante).

2.5. No momento da submissão da proposta, a instituição proponente e o Coordenador deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

2.6. Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

A presente Chamada Pública dispõe de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual Nº. 12.020/98, alterada pela Lei Estadual Nº. 15.123/06.

Caso haja recursos remanescentes na Chamada Pública 06/2012 - Programa Complementar Pró-Equipamentos Capes, os mesmos poderão ser incorporados à presente Chamada, para ampliação da dotação financeira, a critério da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1 Cada instituição proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta, composta de até 2 (dois) subprojetos, com prazo de execução de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses se houver necessidade, de conformidade com as instruções contidas no Ato Normativo n. 01/2012 da Fundação Araucária.

4.2 O valor máximo a ser solicitado pela proposta institucional será definido pelo número de programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, ou pelo número de projetos de pesquisa em andamento nos institutos, conforme as faixas de apoio descritas no quadro abaixo:

<b>Instituições de Ensino Superior</b>		<b>Institutos de Pesquisa</b>	
<b>Nº de programas de pós-graduação</b>	<b>Valor máximo da proposta institucional</b>	<b>Nº de projetos em andamento</b>	<b>Valor máximo da proposta institucional</b>
Acima de 5	R\$ 200.000,00	Acima de 50	R\$ 150.000,00
Entre 0 e 5	R\$ 125.000,00	Até 50	R\$ 100.000,00

4.3 A Fundação Araucária reserva a si o direito de, considerada sua disponibilidade orçamentária e financeira e a análise do mérito científico, definir o valor final a ser concedido.

4.4 No caso das instituições de ensino superior, para a definição do número de programas de pós-graduação *stricto sensu* serão considerados aqueles recomendados pela CAPES e em funcionamento e, quanto aos programas de pós-graduação em associação, serão contados desde que a instituição seja emissora de certificado dos referidos cursos.

4.5 Não serão considerados, para definição do número de programas de pós-graduação, os cursos de Mestrado Interinstitucional (Minter) e Doutorado Interinstitucional (Dinter).

4.6 No caso dos institutos de pesquisa, para definição do número de projetos de pesquisa serão considerados aqueles em andamento na data de submissão da proposta, cuja planilha a ser fornecida pela Direção Científica ou órgão equivalente, em documento assinado pelo responsável institucional, deverá ser encaminhada juntamente com a documentação impressa, informando os títulos dos projetos, os respectivos coordenadores/gerentes, as datas de início e término e as respectivas fontes de financiamento.

4.7 A proposta institucional deverá contextualizar o planejamento global da instituição, abordando as oportunidades no desenvolvimento das pesquisas e na formação de recursos humanos, os pontos fortes e as necessidades de melhoria da infraestrutura dos programas de pós-graduação ou de pesquisa, os resultados e impactos esperados com a aplicação dos recursos.

4.8 Os subprojetos da proposta institucional deverão apresentar obrigatoriamente:

- Justificativa técnico-científica para a aquisição do(s) equipamento(s), contextualizando-o(s) na estrutura de ensino e/ou pesquisa dos programas de pós-graduação ou de pesquisa;
- Evidências de experiência prévia do uso compartilhado de equipamentos no exercício das atividades de pesquisa dos grupos que endossam o subprojeto;
- Potencialidades do uso compartilhado do(s) equipamento(s) solicitado(s) e perspectivas de incremento da produção científica, tecnológica e de inovação;
- Planilha relacionando os integrantes da equipe envolvida no subprojeto, informando os programas de vínculo, a titulação, a função na equipe e o número de orientados (no caso das instituições de ensino superior);
- Declaração do(s) Responsável(is) pelo(s) subprojeto(s), que poderá(ão) participar de apenas um subprojeto, dando garantia do uso compartilhado dos equipamentos a serem adquiridos;

4.9 Não haverá necessidade de anexar aos subprojetos os Currículos dos integrantes das equipes. Os mesmos deverão ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, disponível no endereço [lattes.cnpq.br/](http://lattes.cnpq.br/);

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos serão destinados à aquisição de novos equipamentos, instalação, manutenção e/ou complementação de outros já existentes na instituição, bem como pagamentos de taxas de importação.

5.2. Não serão financiáveis despesas classificadas como custeio, exceto serviços de terceiros quando relacionados com a manutenção ou instalação de equipamentos.

5.3. Não serão financiáveis itens não caracterizados como de uso compartilhado, como notebooks, tablets e pen-drives, assim como itens não vinculados a atividades de pesquisa, tais como mobiliário e aparelhos eletroeletrônicos destinados à infraestrutura administrativa da instituição.

5.4. Também não estão no escopo de apoio da presente Chamada a aquisição de veículos automotores, embarcações, livros e periódicos e o investimento em construções ou reformas de edificações.

## 6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Submissão eletrônica das propostas	de 21/08/12 até às 23h59m do dia 21/09/12
Encaminhamento da proposta, com a documentação impressa exigida (data de postagem)	até 26/09/12
Homologação e divulgação dos resultados	a partir de 05/11/12
Data limite para interposição de recursos após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária.	até 05 (cinco) dias úteis

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária pela pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação ou órgão equivalente, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- a. cadastramento do Coordenador e da instituição proponente;
- b. preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c. preenchimento e inserção do(s) Subprojeto(s) integrante(s) da proposta institucional (Anexo I);

7.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 23h59m da data limite estabelecida no cronograma desta Chamada. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.3 O Coordenador deverá encaminhar documentação impressa até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária – Chamada Pública 11/2012 – Programa Pró-equipamentos Estadual  
Av. Com. Franco, 1341 – Edifício Cietep – Jardim Botânico  
80215-090 – Curitiba – Paraná.

Será considerada a data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária).

7.4 Junto ao formato impresso da proposta institucional deverão ser enviados:

- a) Ofício de encaminhamento da pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação ou órgão equivalente nos institutos de pesquisa e faculdades, que disponha de competência regimental ou delegação para assumir a

responsabilidade pela efetiva execução e uso exclusivo dos recursos no objeto da proposta, no caso de sua aprovação;

b) Relação dos programas de pós-graduação ou dos projetos de pesquisa em andamento, considerados para enquadramento na faixa de apoio, conforme itens 4.4 ou 4.6 da presente Chamada;

7.5 As assinaturas do Coordenador da proposta e do responsável pela instituição (Reitor, Diretor do Campus, ou equivalente nos institutos de pesquisa) são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos documentos enviados em formato impresso.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Análise Documental e Orçamentária: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada, verificando o envio da documentação exigida e a adequação orçamentária. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com a Chamada, serão consideradas inelegíveis.

8.2 Avaliação do Mérito e Relevância Científica: Será realizada por uma Comissão Científica composta por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas, os quais avaliarão o mérito e a relevância científica das propostas. Não poderão compor a Comissão Científica, docentes ou pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada.

8.2.1 A Comissão Científica levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Consistência da proposta institucional – Coerência entre os objetivos da proposta e o planejamento global da instituição;
- b) Relevância institucional e regional da proposta – Inserção da proposta no contexto local e regional de ciência, tecnologia, inovação e formação de recursos humanos;
- c) Coerência temática e possibilidade de compartilhamento para o melhor aproveitamento dos equipamentos;
- d) Justificativas técnica e científica apresentadas nos subprojetos;
- e) Relação entre os benefícios esperados na melhoria da produtividade científica dos programas de pós-graduação ou projetos de pesquisa e os custos dos equipamentos solicitados.

8.2.2 Após a análise da proposta institucional, a Comissão Científica poderá:

- a) Recomendar apoio integral à proposta;
- b) Recomendar apoio parcial à proposta, sendo possível o indeferimento parcial ou integral de subprojetos; ou,
- c) Não recomendar apoio à proposta.

8.2.3 Após a conclusão das análises de mérito, será elaborada uma Ata da Reunião da Comissão Científica, informando o resultado global da chamada;

8.3 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária analisará e aprovará as propostas orçamentárias, com ou sem adequações.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

A divulgação dos resultados e sua homologação dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no *site* da Fundação Araucária ([www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br)).

## 10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A formalização dos instrumentos jurídicos dos projetos aprovados (convênios) será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá ao disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes.

10.2 A existência de qualquer inadimplência do Coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do Coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

10.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

## 11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com o Capítulo X – Da Prestação de Contas do Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

11.2 O Coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final), sendo ele, também, corresponsável pelas prestações de contas.

11.3 Qualquer alteração na execução das propostas poderá ser feita somente com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo Coordenador do projeto, enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

11.4 A Fundação Araucária reserva-se no direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Dos resultados da presente Chamada caberá recurso, exclusivamente pelo Coordenador do projeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação ([www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br)).

12.2 Decorrido o prazo acima, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

12.3 Os recursos deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo junto à Fundação Araucária.

12.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

## 13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**14. IMPUGNAÇÃO**

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O Coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

**16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: [projetos2@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos2@fundacaoaraucaria.org.br) ou por meio da ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 21 de agosto de 2012.

**Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman**  
Presidente da Fundação Araucária